

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XIII – Nº 218/2019 – 12 de Dezembro de 2019

Ocorrência: AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES – NO PAÍS						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	Evento
OZANA REBOUCAS SILVA	1704208	CAHL/NUGTEAC	23/12/2019 e 31/12/2022	23007.00022419/2019-38	DEFERIDO	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu: Doutorado em Geografia na UFBA.

Ocorrência: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	
ANA PAULA SANTOS DE JESUS	1546249	CCS	01/09/1999 a 30/09/1999 13/10/1999 a 01/03/2005 02/03/2005 a 22/09/2009	23007.00030455/2019-55	DEFERIDO	
CRISTIANE AGRA PIMENTEL	3040256	CETENS	13/04/2000 a 20/12/2002 21/12/2002 a 13/02/2006 06/03/2006 A 02/07/2012 01/01/2013 A 31/12/2016 01/02/2017 A 15/04/2018	23007.00030489/2019-10	DEFERIDO	
PATRICIA VEIGA NASCIMENTO	1715969	CCS	12/01/1993 a 23/03/1993 24/03/1993 a 29/08/1997 30/08/1997 a 10/02/2005 11/02/2005 a 02/01/2006 03/01/2006 a 03/08/2009	23007.00030456/2019-28	DEFERIDO	

Ocorrência: INCLUSÃO DE DEPENDENTE						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	
IMARALLY VITOR DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO	3121482	CETENS	10/12/2019	23007.00030553/2019-28	DEFERIDO	
MANUELLA FELIX DE ANDRADE	1756027	NUGESPI	04/12/2019	23007.00030217/2019-79	DEFERIDO	

Ocorrência: SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO						
Nome	SIAPE	Lotação	Vigência	Cargo substituído	Processo	Decisão
EVERTON LEANDRO LAZARO SUZART	2257962	CAHL/NUGTESP	04/11/2019 a 03/12/2019	Chefe do Núcleo de Gestão Técnico e Específico do CAHL, FG 0001	23007.00026263/2019-40	DEFERIDO

PORTARIAS DO GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1.336, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CONAES nº 01/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Artes Visuais (CAHL), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - O NDE do supracitado curso tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - São atribuições do NDE:

- a) Zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) Propor melhorias dos resultados do ENADE.
- g) Contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- h) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
- j) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - O NDE do curso de Licenciatura em Artes Visuais será composto pelos seguintes docentes:

1. Roseli Amado da Silva Garcia (Presidente);
2. Ayrson Heráclito Novato Ferreira;
3. Carla Carolina Costa da Nova;
4. Emi Koide e
5. Rosana Soares;

Art. 5º - Para composição do referido NDE, foram observados os seguintes critérios:

- a) Ter em sua constituição pelo menos 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) Ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *scripto sensu*;
- c) Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- d) Ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões do núcleo;
- b) Representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) Organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 7º - Convalidar a referida composição durante o período de 11 de julho de 2018 a 20 de novembro de 2018.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.338, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Pró-Reitoria de *Gestão de Pessoal*

Boletim de Pessoal – Ano XIII – Nº 218/2019 – 12 de Dezembro de 2019

Retificar a Portaria nº 1.266, de 26 de novembro de 2019, referente à constituição de uma equipe de planejamento de contratação para aquisição de equipamentos, publicada no Boletim de Pessoal nº 209/2019.

Onde se lê: (...), Anderson Lago Gomes, SIAPE nº 1621699;
José Roberto dos Santos Barbosa, SIAPE nº 1751409;
José Sérgio Santos da Silva, SIAPE nº 1647923 (...);

Leia-se: (...), Anderson Lago Gomes, SIAPE nº 1621699;
José Roberto dos Santos Barbosa, SIAPE nº 1751409;
José Sérgio Santos da Silva, SIAPE nº 1647923
Rodrigo de Souza, SIAPE nº 233165 (...).

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.346, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 564, de 07 de julho de 2017, referente à concessão de aceleração da promoção a professora Suelly Pinto Teixeira de Moraes, publicada no Boletim de Pessoal Nº 110/2017.

Onde se lê: (...), com vigência a partir de 25 de maio de 2017, (...);

Leia-se: (...), com vigência a partir de 29 de maio de 2017, (...).

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.347, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 671, de 11 de julho de 2019, referente à concessão de progressão a professora Helena Moraes Cortes, publicada no Boletim de Pessoal Nº 126/2019.

Onde se lê: (...), classe A auxiliar, com denominação de professor assistente A, do nível I para o nível II, (...);

Leia-se: (...), classe A auxiliar, com a denominação de professor adjunto A, do nível I para o nível II, (...).

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.348, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 622, de 08 de julho de 2019, referente à concessão de progressão a professora Paula Hayasi Pinho, publicada no Boletim de Pessoal Nº 118/2019.

Onde se lê: (...), classe A auxiliar, com denominação de professor assistente A, do nível I para o nível II, (...);

Leia-se: (...), classe A auxiliar, com a denominação de professor adjunto A, do nível I para o nível II, (...).

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento à solicitação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, RESOLVE:

Constituir uma equipe de planejamento de contratação, composta pelos servidores elencados abaixo, visando à aquisição do kit de sistema microgeração solar fotovoltaica, com obje-

tivo de atender às demandas de ensino, pesquisa e extensão nas áreas das diversas engenharias oferecidas no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas desta Universidade.

Emerson Franco Santa Barbara - SIAPE: 1730996

Alexsandro Souza Burite - SIAPE: 1130287

Joaquim Jorge Martins Galo – SIAPE: 1659244

Huilman Sanca Sanca – SIAPE: 3026783

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.350, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Art. 1º da Lei nº 9.327/96 e o Art. 2º da Lei nº 1.081/50, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o (a) servidor (a) César Velame de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1557763, CPF: 826.980.405-30, Carteira Nacional de Habilitação: 04039416827, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá se responsabilizar por eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob a sua direção.

Art. 3º - O acidente com veículo oficial acarretará ao servidor, se evidenciada sua responsabilidade, cominação civil, administrativa e, se for o caso, penal. A responsabilidade civil do servidor decorre de comportamento revestido de culpa ou dolo, do qual advenha prejuízos à Fazenda Nacional ou a terceiros e implica obrigação de reparar o dano (Instrução Normativa nº 183, de 08 de setembro de 1986).

Art. 4º - Esta Portaria será válida por 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.351, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos artigos 143 a 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar uma comissão de sindicância composta pelos (as) servidores (as) François Santos de Brito, matrícula SIAPE nº 1754170; Welington Silva de Souza, matrícula SIAPE nº 1673038 e Diego Vasconcelos de Almeida, matrícula SIAPE nº 2755904, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 23007.00019433/2019-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.352, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro nos artigos 143 a 145 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar uma comissão de sindicância composta pelos (as) servidores (as) Saint Clair de Castro Batista, matrícula SIAPE nº 1858047; Sérgio Santos de Almeida, matrícula SIAPE nº 1751422 e Albha Dayana Santos Andrade, matrícula SIAPE nº 1979070, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 23007.00022046/2018-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.353, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre horário de funcionamento especial da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

No período compreendido entre o final do semestre letivo 2019.2, em 20 de dezembro de 2019, e o início das aulas do período 2020.1, em 02 de março de 2020, há uma desaceleração nas demandas de serviços acadêmicos e administrativos;

O custo com o consumo de energia elétrica e água têm um impacto potencial nas despesas de custeio e estas podem ser reduzidas ao evitar, quando possível, o uso de energia no horário de ponta, compreendido entre 18h e 21h, uma vez que neste intervalo o custo do kWh equivale a sete vezes o custo em outros horários;

O equilíbrio orçamentário da UFRB somente pode ser alcançado com a revisão de despesas discricionárias abrangendo custeio operacional e capital, envolvendo, dentre outras, contratos de bens e de serviços, majorados em razão de reajustes de preços; despesas com prestação de serviços terceirizados, além de serviços básicos de energia elétrica, água, telefonia e passagens aéreas, sem comprometer seu funcionamento acadêmico;

A necessidade de garantir as condições básicas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e cumprir os compromissos relativos à assistência estudantil, em situação de graves restrições orçamentárias;

As restrições orçamentárias nos últimos exercícios no orçamento da UFRB para despesas discricionárias foram significativas e que, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na fonte de recurso Tesouro, a dotação orçamentária para despesas de custeio, excetuando-se recursos para Assistência Estudantil, é apenas 1,1% maior que o do ano de 2018, uma vez que foram quantificadas sem a recomposição da inflação do período;

O Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na fonte de recurso Tesouro, prevê redução em relação ao Exercício de 2019;

É dever da Administração Pública, com esteio nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotar todas as medidas ao seu alcance para obter o equilíbrio orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar horário especial de funcionamento para as Unidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no período entre 23 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, das 8h00min às 14h00min, ininterruptamente.

Art. 2º As Unidades da UFRB deverão reorganizar e racionalizar suas atividades, de forma que a alteração do horário do expediente não venha a causar prejuízos à comunidade.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais para o funcionamento da Universidade, a critério dos dirigentes das Unidades da UFRB, sejam de caráter permanente, temporário ou eventual, incluídas as atividades administrativas, as atividades relacionadas ao processo de matrícula dos estudantes, os concursos públicos previamente agendados e as atividades inadiáveis de pesquisa e extensão.

Parágrafo único O Restaurante Universitário funcionará conforme normativa a ser expedida pela PROPAAE.

Art. 4º Ficam suspensos ou adiados para momento oportuno eventos a serem realizados nos campi da UFRB fora do período de horário especial de funcionamento estabelecido nesta Portaria, notadamente os que tenham sido programados para o horário após às 18h00min em dias úteis e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, excetuando-se as atividades nos auditórios já aprovadas pela respectiva instância diretiva das Unidades da UFRB.

Art. 5º Os servidores ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho flexibilizada de seis horas diárias e carga horária de 30 horas semanais, estabelecidas em legislação específica, bem como aqueles com jornada de trabalho reduzida deverão observar o horário de funcionamento da UFRB estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º A critério dos dirigentes das Unidades e Órgãos da UFRB, os servidores poderão, havendo interesse premente ou necessidade de serviço, ser convocados para comparecer

ou realizar atividades em horário de expediente habitual ou fora da jornada especial estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º O Sistema de Registro de Frequência existente nas Unidades e Órgãos deverá se adequar à alteração de horário de funcionamento estabelecida nesta Portaria.

Art. 8º Os contratos de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser ajustados aos termos desta Portaria no que couber.

Art. 9º Fica vedado o acesso aos campi da UFRB, fora do horário especial de funcionamento, aos fornecedores de produtos e insumos, para entrega ou retirada de materiais e equipamentos, ressalvados os que forem considerados de necessidade excepcional ou inadiável, a critério dos dirigentes de Unidades da UFRB.

Art. 10 No prazo de três dias úteis, os dirigentes de Unidades UFRB enviarão para o Gabinete da Reitoria o relato e breve justificativa das excepcionalidades que julgarem necessárias, previstas nesta Portaria, incluindo a necessidade de plantões de servidores fora do horário especial de funcionamento para atender às demandas administrativas essenciais.

Parágrafo único A ausência deste relato indicará que não há excepcionalidades previstas para uma dada Unidade.

Art. 11 Incumbirá ao Gabinete da Reitoria, trinta dias após o final do período de horário especial de funcionamento, apresentar informações sobre a redução de despesas alcançada pelas medidas excepcionais estabelecidas nesta Portaria, para o que contará com o apoio da PROAD, PROPLAN, PROGEP e demais unidades da UFRB.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no Art. 80º da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº 1.354 - Interromper, a partir do dia 22/11/2019, as férias do (a) servidor (a) Andreia da Silva Correia, SIAPE nº 1752983, programadas para usufruir no período de 21/11/2019 a 10/12/2019, reprogramando para iniciar a partir do dia 11/12/2019, por necessidade imperiosa do serviço.

Nº 1.355 - Interromper, a partir do dia 22/11/2019, as férias do (a) servidor (a) Tércio da Silva Menezes, SIAPE nº 2593644, programadas para usufruir no período de 21/11/2019 a 06/12/2019, reprogramando para iniciar a partir do dia 06/01/2020, por necessidade imperiosa do serviço.

Fábio Josué Souza dos Santos

PORTARIA Nº 1.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1.247, de 19 de novembro de 2019, referente à interrupção de férias da servidora Sabrina Carvalho Machado, publicada no Boletim de Pessoal Nº 204/2019.

Onde se lê: (...), reprogramando para iniciar a partir do dia 21/12/2019, (...);

Leia-se: (...), reprogramando para iniciar a partir do dia 21/11/2019, (...).

Fábio Josué Souza dos Santos